**PROJETO DE LEI Nº 116/2018**

Data: 12 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituído pela Lei nº 2.894, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o período 2019.

**Art. 2º** A Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente em relação ao período de 2019 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, principalmente em relação à atualização de valores, e inclusão de ações e metas necessárias mediante solicitações em audiências públicas realizadas tanto pelo executivo quanto pelo Legislativo.

**§ 1º** As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta e Indireta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2018, passando o valor a ser de R$ 356.190.000,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, cento e noventa mil reais) para 2019.

**Art. 3º** Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades** - compreendendo o valor atual constante no projeto de lei orçamentária LOA 2019.

**Art. 4º** Fica substituído na Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas e Prioridades, para 2019, permanecendo inalterados os demais anexos.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 112/2018.**

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, cuja súmula: Dispõe sobre a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, instituída pela Lei nº 2.894/2018, de 09 de novembro de 2018 e dá outras providências.

A referida alteração da LDO faz-se necessária para compatibilizar os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária - LOA, que, por indicações durante audiência pública, vindo de Vereadores e da população, verificou-se a possibilidade de efetuar tais alterações, bem como para inclusão das ações de implementação da Ager – Agência Reguladora, que não estavam contempladas na lei 2.894 de 09.11.2018, - LDO 2019.

A referida revisão não sofreu alteração no texto da lei, apenas no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades.

Igualmente, tal compatibilidade é observada pelo TCE-MT, razão pela qual encaminhamos este projeto que deverá ser analisado antes da votação da Lei orçamentária Anual.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FABIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**